



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos
Assessoria Especial de Comunicação Social

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

1 - Identificação do Objeto do Termo de Execução Descentralizada**Título:**

Termo de Execução Descentralizada que celebram a UNIÃO, entre o Ministério da Economia, por intermédio da Assessoria de Comunicação e o Ministério da Infraestrutura, tendo como Objeto uso de Produtos de Comunicação Corporativa: Planejamento e Coordenação de Comunicação, Avaliação de Percepção da Imagem, Plano Estratégico de Comunicação Corporativa, Treinamento - Planejamento e Execução de Media Training, referente ao Contrato MINFRA nº 04/2020 com a empresa FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, CNPJ nº 03.585.183/0001-42.

2 - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recchedora

UG/Gestão Descentralizadora e Responsável: 170001/00001- Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM - Ministério da Economia

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Esfera administrativa: Órgão Federal

Endereço: Bloco K, sala 867 CEP: 70040-906

Responsável: Daniella Marques Consentino

Cargo: Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos

CPF: 085.503.657-50

Ato de Nomeação: Decreto de 23/01/2019, DOU de 24/01/2019

Telefone: (61) 3412-2515

E-mail: daniella.marques@economia.gov.br

UG/Gestão Descentralizada: UG 390004 - Ministério da Infraestrutura

CNPJ: 37.115.342/0001-67

Esfera administrativa: Órgão Federal

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 400

Responsável: Neryson Lima da Silva

Cargo: Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

CPF: 821.475.664-20

Ato de Nomeação: Portaria nº 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 19/01/2019

Telefone: (61) 2020-7179

E-mail: neryson.silva@infraestrutura.gov.br / spoa@infraestrutura.gov.br

UG/STAFI: 170607/00001 - DAL/SGC/SE/ME - Diretoria de Administração e Logística

CNPJ: 00.394.460/0439-75

Esfera administrativa: Órgão Federal

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, 4º Andar. CEP: 70056-900 - Brasília/DF

Responsável: Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão

Cargo: Diretora de Administração e Logística - Ministério da Economia

CPF: 420.002.113-72

Ato de Nomeação: Portaria nº 12.281 de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 18 de maio de 2020 (SEI9333433)

Telefone: (61) 2031-6690/6168

E-mail: juliana.falcao@economia.gov.br

3 - Justificativa

O Ministério da Economia foi criado a partir da fusão de antigas pastas: Ministério do Planejamento, Ministério da Fazenda, Indústria e Comércio Exterior e Trabalho e Previdência. Com a citada fusão, o Ministério passou a contar com dois contratos de assessoria de comunicação, o primeiro encerrado em abril deste ano e o segundo com prazo de encerramento para dezembro de 2020.

O extinto MPDG possuía um processo de planejamento para a contratação desse objeto, processo que foi aproveitado pela Assessoria de Comunicação da nova pasta e remodelado para atendimento das novas demandas. A concorrência encontra-se na fase recursal do julgamento das propostas técnicas.

Diante do cenário, o contrato atualmente vigente não é suficiente para atender todas as demandas de comunicação corporativa do Ministério, motivo pelo qual foi feita prospeção de contratações similares em outros órgãos. Nesse sentido, foram identificados 4 produtos no Contrato nº 04/2020, celebrado pelo MINFRA com a empresa FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, que seriam de fundamental importância para a ASCOM do Ministério da Economia.

4 - Obrigações e Competências das Partícipes

Integra este Termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, do Decreto nº 93.872, de 23 do dezembro de 1986, do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

O Plano de Trabalho, elaborado em comum acordo pelos partícipes, deve ser aprovado pelas respectivas autoridades signatárias.

4.1 - Unidade Descentralizadora (ASCOM):

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

IV - aprovar as alterações no TED;

V - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VI - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

VII - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

VIII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

IX - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

X - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada (MINFRA):

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

4.3. Unidade STAFF (DAL):

I - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

II - registrar no STAFF o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

5 - Prestação de Contas das Atividades:

O MINFRA deverá:

- a) Apresentar Relatórios de Cumprimento do Objeto, conforme produtos delineados no Plano de Trabalho, nos prazos;
- b) Apresentar Relatório de Prestação de Contas, que comprove cumprimento do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência do Termo de Execução Descentralizada;
- c) Promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada.

6 - Vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura do TED

Fim: após 6 meses da data de assinatura do TED

7 - Valor do TED:

R\$ 252.463,31 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)

8 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

A execução do objeto da parceria requererá o montante total de R\$ 252.463,31 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), a ser autorizado pela ASCOM/GM/ME, e descentralizado por meio da UG SIAFI 170607 - SGC/DAI-SE: Ação: 2000 - Administração da Unidade; PO: 0005 -Despesas Administrativas Gerais, Fonte 0100, conforme Certificado de Descentralização Orçamentária, (SEI 11477901).

Natureza da Despesa	Descrição	Custo unitário	Quantidade	
			Mês	Total
339035	Planejamento e Coordenação de Comunicação	R\$23.388,33	6	R\$ 140.329,98
	Avaliação de Percepção da Imagem	R\$ 24.960,00	1	R\$ 24.960,00
	Plano Estratégico de Comunicação Corporativa	R\$ 47.276,63	1	R\$ 47.276,63
	Treinamento - Planejamento e Execução de Media Training	R\$ 13.298,90	3	R\$ 39.896,70
Total Geral				R\$ 252.463,31

Previsão de início e fim da execução do objeto: O uso dos produtos entre o MINFRA e a ASCOM/ME iniciará imediatamente após a assinatura desse instrumento, com a duração prevista de 6 (seis) meses.

Cronograma de desembolso: O cronograma de desembolso atende as necessidades do objeto do presente Termo, e os valores constantes são suficientes para o desempenho das atividades e, ainda, ao cumprimento das obrigações assumidas pelo MINFRA.

Cronograma de desembolso

Data de liberação	Valor (R\$)
Até 30 dias após a assinatura do presente TED	252.463,31

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

 Sim Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no artigo 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do artigo 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020

12. Da Denúncia ou Rescisão

12.1 Denúncia - Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2 Rescisão:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas - Em caso de inexecução parcial do objeto ou utilização parcial dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, o MINFRA restituirá, ao órgão descentralizador, o valor do financeiro utilizado em desacordo com o TED, eventualmente transferido até a data da ocorrência, do encerramento, da denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolverá o valor integral transferido no caso de sua inexecução total. O MINFRA fica isento de responsabilidade de entrega dos produtos constantes neste Termo e no Plano de Trabalho, caso o órgão descentralizador, não realize os devidos repasses, nos prazos previamente estipulados;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão do TED firmado.

O partícipe que der causa à rescisão somente terá os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento, com a concordância do outro partícipe.

13 - Solução de Conflito:

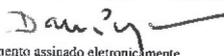
As questões oriundas deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente, para quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAFAGU.

14 - Da Publicação:

O Termo de Execução Descentralizada, bem como eventuais Termos Aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15 - Assinaturas / Brasília, 26 de novembro de 2020

 Documento assinado eletronicamente UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL DANIELLA MARQUES CONSENTINO Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos Ministério da Economia	Documento assinado eletronicamente UNIDADE DESCENTRALIZADA NERYLSON LIMA DA SILVA Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério da Infraestrutura
---	--



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Usuário Externo, em 26/11/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12044936 e o código CRC F03CD16E.

Referência: Processo nº 12100.106270/2020-36.

SEI nº 12044936



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos
Assessoria Especial de Comunicação Social

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

1 - Identificação do Objeto do Termo de Execução Descentralizada

Título:

Termo de Execução Descentralizada que celebram a UNIÃO, entre o Ministério da Economia, por intermédio da Assessoria de Comunicação e o Ministério da Infraestrutura, tendo como Objeto uso de Produtos de Comunicação Corporativa: Planejamento e Coordenação de Comunicação, Avaliação de Percepção da Imagem, Plano Estratégico de Comunicação Corporativa, Treinamento - Planejamento e Execução de Media Training, referente ao Contrato MINFRA nº 04/2020 com a empresa FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, CNPJ nº 03.585.183/0001-42.

2 - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão Descentralizadora e Responsável: 170001/00001- Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM - Ministério da Economia

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Esfera administrativa: Órgão Federal

Endereço: Bloco K, sala 867 CEP: 70040-906

Responsável: Daniella Marques Consentino

Cargo: Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos

CPF: 085.503.657-50

Ato de Nomeação: Decreto de 23/01/2019, DOU de 24/01/2019

Telefone: (61) 3412-2515

E-mail: daniella.marques@economia.gov.br

UG/Gestão Descentralizada: UG 390004 - Ministério da Infraestrutura

CNPJ: 37.115.342/0001-67

Esfera administrativa: Órgão Federal

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 400

Responsável: Nerylson Lima da Silva

Cargo: Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

CPF: 821.475.664-20

Ato de Nomeação: Portaria nº 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019

Telefone: (61) 2020-7179

E-mail: nerylson.silva@infraestrutura.gov.br / spoa@infraestrutura.gov.br

UG/SIAFI: 170607/00001 - DAL/SGC/SE/ME - Diretoria de Administração e Logística

CNPJ: 00.394.460/0439-75

Esfera administrativa: Órgão Federal

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, 4º Andar. CEP: 70056-900 - Brasília/DF

Responsável: Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão

Cargo: Diretora de Administração e Logística - Ministério da Economia

CPF: 420.002.113-72

Ato de Nomeação: Portaria nº 12.281 de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 18 de maio de 2020 (SEI9333433)

Telefone: (61) 2031-6690/6168

E-mail: juliana.falcao@economia.gov.br

3 - Justificativa

O Ministério da Economia foi criado a partir da fusão de antigas pastas: Ministério do Planejamento, Ministério da Fazenda, Indústria e Comércio Exterior e Trabalho e Previdência. Com a citada fusão, o Ministério passou a contar com dois contratos de assessoria de comunicação, o primeiro encerrado em abril deste ano e o segundo com prazo de encerramento para dezembro de 2020.

O extinto MPDG possuía um processo de planejamento para a contratação desse objeto, processo que foi aproveitado pela Assessoria de Comunicação da nova pasta e remodelado para atendimento das novas demandas. A concorrência encontra-se na fase recursal do julgamento das propostas técnicas.

Diante do cenário, o contrato atualmente vigente não é suficiente para atender todas as demandas de comunicação corporativa do Ministério, motivo pelo qual foi feita prospeção de contratações similares em outros órgãos. Nesse sentido, foram identificados 4 produtos no Contrato nº 04/2020, celebrado pelo MINFRA com a empresa FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, que seriam de fundamental importância para a ASCOM do Ministério da Economia.

4 - Obrigações e Competências dos Partícipes

Integra este Termo o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

O Plano de Trabalho, elaborado em comum acordo pelos partícipes, deve ser aprovado pelas respectivas autoridades signatárias.

4.1- Unidade Descentralizadora (ASCOM):

- I- analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- IV - aprovar as alterações no TED;
- V - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VI - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VII - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- VIII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- IX - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- X - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XI - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada (MINFRA):

- I- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

4.3. Unidade SIAFI (DAL):

- I - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- II - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

5 - Prestação de Contas das Atividades:

O MINFRA deverá:

- a) Apresentar Relatórios de Cumprimento do Objeto, conforme produtos delineados no Plano de Trabalho, nos prazos;
- b) Apresentar Relatório de Prestação de Contas, que comprova cumprimento do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência do Termo de Execução Descentralizada;
- c) Promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada.

6 - Vigência:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura do TED

Fim: após 6 meses da data de assinatura do TED

7 - Valor do TED:

R\$ 252.463,31 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)

8 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

A execução do objeto da parceria requererá o montante total de R\$ 252.463,31 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), a ser autorizado pela ASCOM/GM/ME, e descentralizado por meio da UG SIAFI 170607 - SGC/DAL-SE: **Ação:** 2000 - Administração da Unidade; **PO:** 0005 -Despesas Administrativas Gerais, **Fonte 0100**, conforme Certificado de Descentralização Orçamentária, (SEI 11477901).

Natureza da Despesa	Descrição	Custo unitário	Quantidade	Total
			Mês	
339035	Planejamento e Coordenação de Comunicação	R\$23.388,33	6	R\$ 140.329,98
	Avaliação de Percepção da Imagem	R\$ 24.960,00	1	R\$ 24.960,00
	Plano Estratégico de Comunicação Corporativa	R\$ 47.276,63	1	R\$ 47.276,63
	Treinamento - Planejamento e Execução de Media Training	R\$ 13.298,90	3	R\$ 39.896,70
Total Geral				R\$ 252.463,31

Previsão de início e fim da execução do objeto: O uso dos produtos entre o MINFRA e a ASCOM/ME iniciará imediatamente após a assinatura desse instrumento, com a duração prevista de 6 (seis) meses.

Cronograma de desembolso: O cronograma de desembolso atende as necessidades do objeto do presente Termo, e os valores constantes são suficientes para o desempenho das atividades e, ainda, ao cumprimento das obrigações assumidas pelo MINFRA.

Cronograma de desembolso

Data de liberação	Valor (R\$)
Até 30 dias após a assinatura do presente TED	252.463,31

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no artigo 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do artigo 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020

12. Da Denúncia ou Rescisão

12.1 Denúncia - Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2 Rescisão:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas - Em caso de inexecução parcial do objeto ou utilização parcial dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED, o MINFRA restituirá, ao órgão descentralizador, o valor do financeiro utilizado em desacordo com o TED, eventualmente transferido até a data da ocorrência, do encerramento, da denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolverá o valor integral transferido no caso de sua inexecução total. O MINFRA fica isento de responsabilidade de entrega dos produtos constantes neste Termo e no Plano de Trabalho, caso o órgão descentralizador, não realize os devidos repasses, nos prazos previamente estipulados;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão do TED firmado.

O partícipe que der causa à rescisão somente terá os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento, com a concordância do outro partícipe.

13 - Solução de Conflito:

As questões oriundas deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente, para quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14 - Da Publicação:

O Termo de Execução Descentralizada, bem como eventuais Termos Aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15 - Assinaturas / Brasília, 26 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL DANIELLA MARQUES CONSENTINO Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos Ministério da Economia	Documento assinado eletronicamente UNIDADE DESCENTRALIZADA NERYLSO LIMA DA SILVA  Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério da Infraestrutura
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12044936** e o código CRC **F02C946E**.